

LEI Nº 978
De: 03.06.2000

SÚMULA: Altera Lei 619

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da lei 619, sendo que o artigo 7º da Lei 490 passa ter o seguinte redação:

"Artigo 7º O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente é formado por 12 (doze) membros, evidenciados por notória honestidade e dedicação as causas sociais do Município, sendo composto paritariamente de:"

I - 06 (seis) membros integrantes do sistema de Administração Pública, atuantes no Município, indicados pelos órgãos:


- a) Deptº de Saúde e Bem Estar Social;
- b) Deptº de Educação Cultura e Esportes
- c) Deptº de Agricultura Abastecimento e meio Ambiente
- d) Deptº de Finanças
- e) Poder Judiciário
- f) Escolas Estaduais

II - 06 (seis) membros indicados pelos seguintes organizações representativas de participação popular:

- a) APMI Associação de Proteção a Maternidade e Infância;
- b) Rotary Club de Marmeleiro;
- c) APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- d) Igrejas Católicas;
- e) Igrejas Evangélicas;
- f) CEBEAR - Centro Beneficente Esportivo Assistencial e Recreativo.

Artigo 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de dois mil.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL